



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4521/2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR FONTE DE RECURSO
NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.2.085 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ.....R\$ 400.000,00

Vínculo 2.215.0000.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 1º será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro referente à fonte abaixo relacionado:

Fonte de Recurso – 2.215.0000.0000 – Portaria Nº 246-R – Caixa Econômica 624024-0.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 05 de maio de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 014/2021: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 9343/2021

